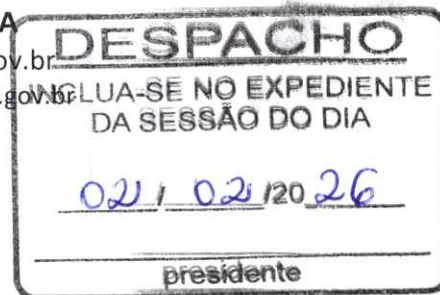




ASSESSORIA JURÍDICA

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
juridico2@ribeiraogrande.sp.gov.br



OFÍCIO GPJ/005/2026.
Ref. Projeto de Lei

Ribeirão Grande, 23 de janeiro de 2023.

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei Nº 002 – de 21 de janeiro de 2026 - Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Abertura de crédito suplementar no valor de **R\$ 51.127,48 (cinquenta e um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**, para o fim que especifica.

Sem outro particular, aproveito da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO LUÍS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
MARIA ANDRÉIA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
RIBEIRÃO GRANDE – SP

Câmara Municipal de Ribeirão Grande



PROTOCOLO GERAL 15/2026
Data: 28/01/2026 - Horário: 08:40
Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

MENSAGEM

DESPACHO
INCLUA-SE NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO DIA
<u>021</u> / <u>02</u> / 20 <u>26</u>

presidente

Sr^a. Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal proceder abertura de Crédito suplementar para outra entidade no orçamento vigente, no valor de R\$ 51.127,48 (cinquenta e um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), para fim de atender o disposto no **Art. 29A da Constituição Federal, de 1988**.

Assim, solicito a aprovação do referido projeto e aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMA. SR^a
MARIA ANDRÉIA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
RIBEIRÃO GRANDE – SP

Afixado no local de costume, registrado na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 002 – de 21 de janeiro de 2026

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo
Abertura de crédito suplementar para outra
entidade para o fim que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar para outra entidade no orçamento vigente, no valor de R\$ 51.127,48 (cinquenta e um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), para fim de atender o disposto no **Art. 29A da Constituição Federal, de 1988**. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 desta Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

02.05.00-Departamento de Saúde
02.05.01-Gbinete do Diretor e Dependências
10.302.0013.2003-Subvenção Social
3.3.50.43- Subvenção Social (ficha 104146)
Suplementação..... R\$ 51.127,48

Total da Suplementação.....R\$ 51.127,48

Art. 2º - A Suplementação para outra entidade aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00- Poder Legislativo
01.01.00 – Corpo Legislativo
01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativa
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal (ficha 02)
Redução.....R\$ 31.127,48

Câmara Municipal de Ribeirão Grande



PROTOCOLO GERAL 16/2026
Data: 28/01/2026 - Horário: 08:43
Legislativo

Afixado no local de costume, registrado na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

01.00.00- Poder Legislativo
01.01.00 – Corpo Legislativo
01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativa
3.1.90.94- Indenizações e restituições trabalhistas (ficha 04)
Redução.....R\$ 20.000,00

Total da Redução.....R\$ 51.127,48

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, se necessário, ajustes na LDO e no PPA para o fim de incluir as alterações orçamentárias constantes desta lei.



MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL